



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcelo Lopes Resquim
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Jessica de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO NO Nº DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
EDITAL N.º 002/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PREMIAÇÃO DO ARTESANATO

1. OBJETIVO

1.1. A Prefeitura Municipal de Rochedo-MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Este edital visa à “SELEÇÃO ARTESÃS E ARTESÕES” residentes no município de Rochedo-MS, para receberem prêmio financeiro em reconhecimento a sua contribuição para a manutenção, difusão e enriquecimento do segmento do artesanato na cidade, por meio de pagamento direto mediante recibo, sendo esta premiação de natureza jurídica de doação, a qual não prevê contrapartida obrigatória, com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, conforme a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), em conformidade com os decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, bem como a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e em conjunto com a sociedade civil, por meio dos mecanismos previstos no Sistema Nacional de Cultura.

2. RECURSOS E VALORES

2.1. O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuído nas categorias descritas no item 6.1.

2.2. As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 06.002 – Fundo de Investimento Cultural (FIC)
- **Função:** 13 – Cultura
- **Programa:** 0007 – Difusão Cultural
- **Projeto/Atividade:** 2171 – Fomento à Cultura – Aldir Blanc
- **Natureza das Despesas:** 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- **Fonte:** 1719.0000000

2.3. Os recursos do Termo de Premiação serão depositados exclusivamente em conta bancária corrente de titularidade do proponente aprovado, não sendo aceitas contas conjuntas ou sob titularidade de terceiros.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas (CPF) maiores de 18 anos, residentes na cidade de Rochedo há, no mínimo, 2 (dois) anos, que desenvolvam atividade de artesanato há, no mínimo 02 (dois) anos.

3.2. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada válida a última proposta enviada dentro do período estabelecido.

3.3. Fica impedido para proponentes que estejam inscritos ou aprovados em outros editais referentes à Política Nacional Aldir Blanc no município de Rochedo-MS.

3.4. Não poderão se inscrever neste edital servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como proponentes com grau de parentesco até o terceiro grau dos membros da comissão de avaliação.

4. INSCRIÇÕES

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 5

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente mediante a entrega presencial de envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 342, Centro, Rochedo-MS, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, no período de **19/09/2024 a 09/10/2024**.

4.2. Os envelopes deverão conter o formulário padrão (ANEXO I deste edital) preenchido com as informações da proposta enviada, bem como toda a documentação obrigatória descrita no item 5.1.

4.3. Como medida de acessibilidade e democratização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo estará disponível no período de inscrições com o Plantão de Tira-Dúvidas pelo WhatsApp (67) 99620-0354, com técnicos capacitados para oferecer auxílio, esclarecer e orientar todos os proponentes.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar, impresso e em envelope lacrado, a seguinte documentação:

- Projeto detalhado (modelo ANEXO I);
- Portfólio que comprove atuação na área cultural por, no mínimo, 2 (dois) anos; Este portfólio pode ser formado com documentos como a carteirinha de artesão, fotografias, matérias de jornal com datas, cartazes e registros em redes sociais ou qualquer outro instrumento e publicação que comprove a atuação cultural do proponente.
- 2 (dois) comprovantes de residência, sendo um com data atual e outro com data anterior a 2 anos; Estes comprovantes podem ser boletos constando nome do proponente, endereço e data da emissão, ou declaração de próprio punho, ou seja, escrita integralmente a mão, de acordo com a Lei nº 4082 de 06 de setembro de 2011;
- Cópia legível do RG e CPF do proponente

5.2. Somente no caso dos artesãos e artesãs aprovados, os proponentes deverão entregar presencialmente, em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da publicação do resultado, a documentação complementar descrita abaixo, conforme a natureza do proponente.

- Cópia legível do comprovante bancário em nome do proponente, constando instituição bancária, agência e conta corrente;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista.

6. VAGAS E VALORES

- 6.1. Serão contemplados neste edital 6 (seis) vagas, conforme especificadas abaixo:

VAGA	QUANTIDADE	VALOR PESSOA	POR
PREMIAÇÃO ARTESÃS E ARTESÃOS	6	R\$ 2.000,00	

6.2. Os valores da premiação estão sujeitos à tributação conforme legislação municipal vigente.

6.3. Do total de vagas, fica garantida a cota mínima de 20% para proponentes autodeclarados como negros e a cota mínima de 10% para proponentes autodeclarados como indígenas.

6.4. No caso de inexistência de projetos para o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas vagas serão automaticamente direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Caso não haja número suficiente de inscritos para o preenchimento total das vagas, o saldo remanescente será redistribuído entre os projetos inscritos e aprovados.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise de mérito publicada em **Diário Oficial de número 1169 de 16 de setembro de 2024 – Portaria 320/2024**.

7.2 Os projetos inscritos receberão pontuação básica de 0 a 100 pontos, e pontuações extras, com base nos seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÁSICA	
Trajetória e Relevância cultural	De 0 a 50 pontos
Tempo de atuação no artesanato	De 0 a 25 pontos
Sustentabilidade (práticas sustentáveis no artesanato, como o uso de materiais reciclados ou técnicas que minimizem o impacto ambiental)	De 0 a 25

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 5

Total	100 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA	
Proponentes autodeclarados como negro ou indígena	+5 pontos
Proponentes pessoas físicas com deficiência	+ 5 pontos
Proponentes residentes em áreas rurais de Rochedo	+ 5 pontos

7.3. A ordem de classificação de cada inscrito será definida pela soma do total obtido na avaliação da pontuação básica com o total obtido pela pontuação extra.

7.4. A pontuação extra é uma medida em cumprimento às ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023.

7.5. Em caso de empate, será beneficiado o mestre com idade maior entre os empatados.

8. DIVULGAÇÃO

8.1. Os mestres aprovados neste edital autorizam a divulgação de suas imagens, de suas trajetórias e atividades em geral em todos os canais de comunicação da Prefeitura Municipal, os quais estarão expostos com as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, PNAB, Prefeitura Municipal de Rochedo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

9. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

9.1. Os aprovados neste edital receberão os valores de sua premiação sob depósito em conta corrente de titularidade do aprovado mediante assinatura de recibo na Prefeitura Municipal, no prazo de até 45 dias após a divulgação dos resultados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao se inscrever neste edital, o proponente concorda com as definições aqui estabelecidas e se compromete a executar o projeto em consonância com este edital.

10.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com definições de execução construídas em conformidade com os decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, assim como a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e legislação municipal vigente, elegendo o foro da comarca de Rochedo para isto.

10.3. Este edital é composto por este regulamento e os seguintes anexos:

- ANEXO I: Modelo de inscrição
- ANEXO II: Autodeclaração de Pessoa Negra ou Indígena

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital		17/09/2024
Inscrições	15 Dias	19/09 a 09/10/2024
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	5 dias úteis	21/10/2024
Recursos	03 dias úteis	22/10 a 24/10/2024
Julgamento dos Recursos	03 dias úteis	25/10 a 29/10/2024
Publicação do Resultado após Recursos	1 Dia	30/10/2024
Comprovação da habilitação.	05 dias úteis	01/11 a 07/11/2024
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	1 Dia	08/11/2024
Pagamento da Premiação	Até 45 dias	

**ANEXO I
MODELO DE INSCRIÇÃO****1 - DADOS DO PROPONENTE**

Nome Artístico:

Nome completo:

RG: CPF:

Data de Nascimento: (dia) / (mês) / (ano)

Endereço:

Telefones:

E-mail:

O(a) inscrito(a) se autodeclara pessoa negra?

 SIM NÃO

O(a) inscrito(a) se autodeclara pessoa indígena?

 SIM NÃO

O(a) inscrito(a) é pessoa portadora de deficiência?

 SIM NÃO

O(a) inscrito(a) reside na área rural de Rochedo-MS?

 SIM NÃO**2- TRAJETÓRIA E HISTÓRICO NO ARTESANATO**

Orientação: Escreva aqui seu histórico indicando quando começou, sua formação, as principais técnicas que desenvolve, os principais eventos que participou, suas principais obras, e todas informações que defendam o seu mérito em receber este prêmio. Se preferir, pode anexar imagens ou link de vídeos e redes sociais.

**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital _____, informo que me auto declaro _____ (negro/ indígena- informar a etnia).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rochedo ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

P O R T A R I A Nº 322/2024

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde, solicitado por pericia médica”

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 120 (**CENTO E VINTE**) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de abril de 1991, a partir do dia **20 de setembro de 2024 até 19 de janeiro de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **GISELY RIBEIRO DOS SANTOS, Agente Comunitário**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2024.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e três dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal